



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE DO PREFEITO

Publicado em Placar
Em 10/06/99

Silvia
Silvânia dos Reis Silva
Ch. de Div. de Estudo e Elaboração
Mat.: 2278

DECRETO nº 983 /99 de 10 de junho de 1999.

‘Dispõe sobre inexigibilidade de licitação e dá outras providências’

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, tendo em vista a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

considerando o que consta dos autos do processo nº 22.502/99 e o Parecer nº 1388/99 da Douta Advocacia-Geral do Município;

considerando a necessidade da contratação de serviços de divulgação de material institucional de interesse do Município, no Estado e na Capital;

considerando o interesse público envolvido na divulgação dos atos e serviços referentes à Administração Pública Municipal, conforme solicitação da Assessoria de Comunicação da Prefeitura;

considerando, finalmente o disposto no caput do art. 25, da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços de veiculação/divulgação de materiais institucionais referentes às atividades da Prefeitura Municipal de Palmas, durante o ano de 1999, a partir da assinatura do contrato, através da empresa de comunicação denominada RÁDIO PADRE LUSO LTDA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALMAS, em 10 de junho de 1999.


MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito Municipal